REGISTRO
FLS 49 DO LIVRO Nº 12
Aça 13 / 05 / 2003
Cláudia N. Silva

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 1322/02, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002

Dispõe sobre demolição de prédio e doação dos restos de materiais de construção, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a demolir o prédio da Escola Municipal "José Nunes do Couto", localizada na Fazenda Córrego do Vau, com a área de 86,87 m2 (oitenta e seis metros e oitenta e sete decímetros quadrados), edificado em alvenaria, de tijolinhos, telhas francesas, composto de uma sala, uma cantina, uma despensa, com instalação de energia elétrica e água de poço.

Parágrafo único - A rede de energia elétrica será desfeita e o poço de fornecimento de água será soterrado.

Art. 2º - Os materiais de construção restantes da demolição, tais como: telhas, tijolos, portas, vitreux, madeira e outros, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à Ordem Espiritualista Cristã Vale do Amanhecer de Caçu, para construção de seu Templo e os materiais restantes da desativação da rede de energia elétrica, compostos de: um transformador, postes e fios, serão depositados no almoxarifado à disposição da administração.

Parágrafo único - Para efeito de doação ficam os materiais mencionados no "caput" deste artigo, salvo os materiais para instalação de rede elétrica, avaliados por R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme Laudo de Avaliação - Anexo I.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNIICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 19 de dezembro de 2002.

RUI ALVES MARTINS
Prefeito Municipal

FÁTIMA MARIA DE FREITAS ANDRADE
Secretária da Administração

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão Especial de Avaliação usando das atribuições conferidas pelo Dec. nº 197/02, de 1º de novembro de 2002, após verificar o preço de mercado, neste município, avaliou em R$ 3.000,00 (três mil reais), as benfeitorias existentes na Escola Municipal José Nunes do Couto, na Fazenda Córrego do Vau, consistente de um prédio escolar com a àrea de 86,87m², edificado com tijolinhos, telhas francesas e madeiramento em bom estado de conservação, composto de uma sala, uma cantina, uma despensa e uma cisterna, para efeito de doação.

Por assim estar a comissão de acordo com o presente, assina-o em três vias de igual forma e conteúdo.

Caçu-GO, 1º de novembro de 2002.

JUCELINO NUNES DA SILVA
Presidente

CLÁINIO UESTER DE SOUZA RIBEIRO
Secretário

HUMBERTO ALVES DE LIMA
Membro

ADÃO GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Membro

MARCOS DE FREITAS
Membro